



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROCESSO Nº: 238 / 2026

**Projeto de Lei Ordinária:** 238 / 2026

**Data de entrada:** 6 de Abril de 2026

**Autor:** Francine Bello

**Protocolo:** 328 / 2026

**Ementa:** "DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA DE APOIO ALIMENTAR PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA QUE REALIZAM TRATAMENTO MÉDICO EM OUTROS MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Despacho Inicial:**

**NORMA JURIDICA**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) - e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

02  
- Leia-se em Sessão  
Cópia aos Edis.  
- As comissões,  
Ibiúna.  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº. 238/2026**  
**DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA DE APOIO ALIMENTAR PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA QUE REALIZAM TRATAMENTO MÉDICO EM OUTROS MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA**, Prefeito em exercício da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei de autoria da nobre vereadora **FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA NEMETH**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas diretrizes para que o Poder Executivo possa instituir programa de apoio alimentar destinado aos pacientes da rede municipal de saúde que necessitem se deslocar para outros municípios, por meio de transporte fornecido pela Administração Municipal, para realização de tratamento médico especializado.

**Art. 2º** O programa referido nesta Lei, caso instituído, poderá ter como objetivo:

- I.** Assegurar condições mínimas de alimentação aos pacientes durante o deslocamentos para atendimento médico especializado;
- II.** reduzir situações de vulnerabilidade alimentar decorrentes de tratamentos realizados fora do município;
- III.** complementar a política pública de saúde, promovendo bem-estar e apoio social aos pacientes;
- IV.** contribuir para o acesso contínuo aos serviços de saúde disponibilizados pela rede pública.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) - e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

**Art. 3º** A implementação do programa, bem como a definição de seus critérios, forma de execução, público beneficiário e composição dos itens eventualmente fornecidos, ficará a cargo do Poder Executivo, observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da eventual execução deste Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na sua data de publicação.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE  
ALMEIDA LIMA, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA NEMETH  
VEREADORA

Francine Bello  
Vereadora  
Câmara Municipal da Estância  
Turística de Ibiúna - SP

03  
4



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) - e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem como objetivo assegurar condições mais dignas e humanas aos pacientes da **Estância Turística de Ibiúna** que necessitam se deslocar para outros municípios em busca de tratamentos médicos não disponíveis localmente.

É recorrente que esses deslocamentos sejam longos e desgastantes, expondo pacientes e acompanhantes a períodos prolongados sem alimentação adequada.

A disponibilização do **Kit Alimentação** representa uma medida simples, porém de grande impacto social, contribuindo diretamente para o bem-estar durante as viagens.

A iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito à saúde e da assistência social, previstos nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, além de fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à saúde.

Trata-se de ação de caráter social e humanitário, alinhada aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que diz respeito à integralidade e à humanização do atendimento.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE  
ALMEIDA LIMA, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

04 #



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

## “Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) - e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

**FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA NEMETH**  
**VEREADORA**

*Francine Bello*  
Vereadora  
Câmara Municipal da Estância  
Turística de Ibiúna - SP



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

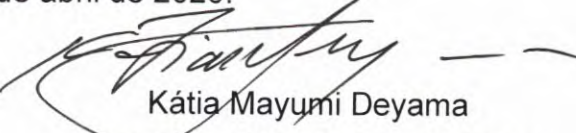
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 238 de 07 de abril de 2026 de autoria da Vereadora Francine Bello de Oliveira Nemeth, que “Dispõe sobre diretrizes para a instituição de programa de apoio alimentar para pacientes da rede municipal de saúde da Estância Turística de Ibiúna que realizam tratamento médico em outros municípios, e dá outras providências.” foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 07 de abril de 2026, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº 238 de 2026 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 07 de abril de 2026.

  
Kátia Mayumi Deyama  
Diretora do Processo Legislativo